

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00060/2021 LICITAÇÃO Nº. 00025/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PRAÇA 19 DE JULHO, SN - CENTRO - BOM JARDIM - PE.

CEP: 55730-000 - E-mail: bomjardimeditais20@gmail.com - Tel.: (81) 3638-1156.

Observação:

Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 10.293.074/0001-17, doravante denominado simplesmente PMBJ e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, ÀS 10:00 HORAS DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2021, por meio do site https://bnccompras.com/, licitação na modalidade Pregão nº 00025/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preco por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 01 de Março de 2013; Decreto Municipal nº 018, de 01 de Marco de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de construção e hidráulico para atender as diversas secretariais municipais e os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. (lotes remanescentes).

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22 de setembro de 2021 às 08h00min;

DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 04 de outubro de 2021, às 08h00min

Data para início da fase de lances: 04/10/2021. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Local: https://bnccompras.com/

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de construção e hidráulico para atender as diversas secretariais municipais e os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. (lotes remanescentes).
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo Município.



- 1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do Município no referido período.
- 1.6.Órgãos participantes do presente certame e que integrarão a Ata de Registro de Preços:
- 1.6.1.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM CNPJ nº 10.589.928/0001-07;
- 1.6.2.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM CNPJ nº 12.259.049/0001-42.
- 1.7.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.
- 1.8.O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.9.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: A referida aquisição destina-se a substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro. A manutenção dos prédios públicos é rotineira, e a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas. Suprimento do Setor de manutenção quanto às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção dos prédios, que incluem materiais de construção, hidráulico, sanitário etc, decorrentes das necessidades que demandam os tipos de materiais elencados acima.
- 1.10.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.
- 2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN Centro Bom Jardim PE.
- 2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.6.1.No endereço: https://bnccompras.com/; e/ou
- 2.6.2.Pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.
- 2.7.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO não possuir no quadro societário servidor do Município;
- 3.1.3.ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5. ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES cumprimento de requisitos normativos.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos sites: https://bnccompras.com/; e/ou
- 3.2.2. Solicitado e enviado pelo e-mail: bomjardimeditais 20@gmail.com.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 01 de Março de 2013; Decreto Municipal nº 018, de 01 de Março de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 10 (dez) dias.
- 5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do



Município ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.
- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária especifica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Município, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: https://bnccompras.com/Home/Login.
- 6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.
- 6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **Cota Principal** sendo que:
- 6.3.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP **Cota Reservada** portanto, **para os lotes 5 a 8**, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;
- 6.3.2.0 Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;
- 6.3.3.O lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência Anexo I.
- 6.4. Não poderão participar os interessados:
- 6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.
- 6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.



- 6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:
- 6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
- 6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
- 6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.6.4. Que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- 6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.6.8.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.
- 6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
- 6.8.A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA**: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:
- 6.9.1.Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social já exigível, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo:

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	≥ 1,00
ISG =	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	≥ 1,00
ILC =	Ativo Circulante Passivo Circulante	≥ 1,00
IET =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total	≤ 1,00



Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral:

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente:

IET - Índice de Endividamento Total.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no Município, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereco: https://bnccompras.com/Home/Login.
- 7.2.O credenciamento junto ao Município para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.O licitante responsabiliza—se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.
- 8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.9.Todas as referência de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:



- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 10.26.1. Produzidos no País:
- 10.26.2. Produzidos por empresas brasileiras:
- 10.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- 10.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

- 10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes:
- 10.28.2.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.29. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:
- 10.29.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 10.29.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 10.29.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.
- 10.30. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.31.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.
- 11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo lote relacionado no Anexo I Termo de Referência Especificações, na coluna código:
- 11.2.1. Superior ao estimado pelo Município, o lote será desconsiderado; ou
- 11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.
- 11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
- 11.4.O valor estimado que o Município se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório Anexo I.
- 11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



- 11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.7.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9.A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:
- 11.9.1.Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor; 11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10.Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.11.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.12.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da



Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 12.2.3.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando—se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.
- 12.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 12.2.5.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediados no Estado de Pernambuco, para os licitantes dos demais Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.2.6. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII—A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto—Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo Anexo II.
- 12.2.10.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.
- 12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 12.2.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos Anexo V:
- 12.2.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.2.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.2.13.3.Declaração de não empregar menor;
- 12.2.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e
- 12.2.13.5.Declaração de acessibilidade.

12.3. Documentação específica:

- 12.3.1.Comprovação da boa situação financeira da empresa item 6.9.1.
- 12.4.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:



- 12.4.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.5.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.5.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação:
- 12.5.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:
- 12.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.7.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:
- 12.10.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;



- 12.10.2.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor **proposta atualizada** deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados: especialmente de:
- 13.1.3.1.Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo V.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observandose aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
- 13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo Município, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:
- 14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



- 15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:
- 15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do Município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do Município, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do Município homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do Município, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes lotes, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.
- 17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:
- 17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata:
- 17.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.
- 17.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
- 17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da



classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

- 17.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
- 17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- 17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7°, da Lei 10.520/02.
- 17.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
- 17.4.2.2.A pedido do fornecedor.
- 17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o Município proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 17.6. Serão registrados na ata:
- 17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1°, do Art. 65, da Lei 8.666/93.
- 17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município.

18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação serão do Município, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.



18.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 19.1.1.Pelo Município, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 19.1.2.Pelos seguintes órgãos participantes do presente certame:
- -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM CNPJ nº 12.259.049/0001-42:
- -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM CNPJ nº 10.589.928/0001-07.
- 19.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0.DA CONTRATAÇÃO

- 20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
- 20.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;
- 20.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 20.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:
- 20.2.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração:
- 20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;
- 20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;
- 20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.
- 20.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.



- 20.4. A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.
- 20.5.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.
- 20.6.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
- 20.7.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0.DO REAJUSTAMENTO

- 21.1.Preços registrados revisão:
- 21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
- 21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 21.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
- 21.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 21.2.Preços contratados reajuste:
- 21.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 21.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da



respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 21.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 21.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Município obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.
- 22.2. Serão designados pelo Município representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 23.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

23.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 23.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 23.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 23.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 23.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0.DO PAGAMENTO

- 24.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do produto juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 24.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 24.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



- 25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a advertência; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.
- 25.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo—lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.



- 26.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 26.11.Decairá do direito de impugnar perante o Município nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo—o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 26.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Município, no endereço: Praça 19 de Julho, SN Centro Bom Jardim PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Bom Jardim, Estado de Pernambuco.

Bom Jardim - PE, 20 de Setembro de 2021.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA Pregoeira Oficial



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021 TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de construção e hidráulico para atender as diversas secretariais municipais e os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. (lotes remanescentes).

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A referida aquisição destina-se a substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro. A manutenção dos prédios públicos é rotineira, e a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas. Suprimento do Setor de manutenção quanto às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção dos prédios, que incluem materiais de construção, hidráulico, sanitário etc, decorrentes das necessidades que demandam os tipos de materiais elencados acima.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O Registrar preços é uma alternativa devido a necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

3.0.DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

	LOTE 01 - PORTAS E JANELAS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P.TOTAL					
1	Grade de porta alizar e aduela de 0,70 x 2,10 m (maçaranduba)	UND	441	3,63	1.600,83					
2	Grade de porta alizar e aduela de 0,80 x 2,10 m (maçaranduba)	UND	450	3,63	1.633,50					
3	Grade de porta alizar e aduela de 0,90 x 2,10 m (maçaranduba)	UND	459	3,63	1.666,17					
4	Janela basculante em alumínio, 80 x 60 cm (a x l), acabamento acet ou brilhante, batente/requadro de 3 a 14 cm, com vidro, sem guarnição/alizar		57	188,45	10.741,65					



5	Janela de correr material alumínio, cor: natural, tipo de correr, características adicionais 4 folhas 120 x 150	UND	38	528,13	20.068,94
	cm, vidro				
6	Janela de correr material alumínio, tipo de correr, características adicionais 3 folhas, 120 x 120 com vidro	UND	38	573,38	21.788,44
7	Porta de madeira, folha leve (NBR 15930) de 600 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura	UND	15	119,41	1.791,15
8	Porta de madeira, folha leve (NBR 15930) de 700 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura	UND	30	123,92	3.717,60
9	Porta de madeira, folha leve (NBR 15930) de 800 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura	UND	53	131,73	6.981,69
10	Porta de madeira, folha média (NBR 15930) de 900 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo semissólido (sarrafeado), capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura	UND	27	190,79	5.151,33
11	Porta sanfonada, material PVC – cloreto de polivinila, cor branco, largura 0,62 m, altura 2,10 m, espessura mínima 2 mm	UND	15	63,86	957,90
	·		Total do	Lote	76.099,20

	LOTE 02 - ALVENARIA	E CONC	RETO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Areia fina – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M ³	1800	90,00	162.000,00
2	Areia grossa – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M ³	1200	90,00	108.000,00
3	Areia para aterro – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M ³	1800	67,50	121.500,00
4	Argamassa colante ac I para cerâmicas	KG	6000	0,73	4.380,00
5	Argamassa colante ac II	KG	1800	1,35	2.430,00
6	Argamassa colante tipo ac III	KG	1200	2,24	2.688,00
7	Bloco cerâmico de vedação com furos na vertical, 14 x 19 x 39 cm – 4,5 mpa (NBR 15270)	UND	15000	1,93	28.950,00
8	Bloco cerâmico vazado para alvenaria de vedação, 6 furos, de 9 x 9 x 19 cm (l x a x c)	UND	60000	0,54	32.400,00
9	Bloco de gesso vazado, branco, e = *7* cm, dimensões *67 x 50* cm	M²	2250	22,08	49.680,00
10	Bloquete/piso intertravado de concreto – modelo onda/16 faces/ retangular/ tijolinho/ paver/ holandês/paralelepípedo, *22 cm x 11* cm, e = 8 cm, resistência de 35 mpa (NBR 9781), cor natural	,	3750	50,00	187.500,00
11	Cal hidratada para pintura	KG	15000	1,75	26.250,00
12	Cimento Portland composto cp II–32	KG	93750	0,60	56.250,00
13	Elemento vazado de concreto, veneziana *39 x 22 x 15* cm	UND	75	11,89	891,75
14	Elemento vazado de concreto, veneziana *39 x 29 x 10* cm	UND	75	20,73	1.554,75
15	Elemento vazado de concreto, veneziana *40 x 10 x 10* cm	UND	75	10,47	785,25



16	Gesso, origem: mineral, tipo: estuque, aspecto físico: pó, cor: branco, aplicação: construção civil. Saco de 20kg		300	7,60	2.280,00
17	Junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, 10 x 4,5 mm (altura x espessura)	М	75	0,83	62,25
18	Laje pré-moldada convencional (lajotas + vigotas) para forro, unidirecional, sobrecarga de 100 kg/m2, vão até 4,00 m (sem colocação)		300	49,75	14.925,00
19	Massa para textura lisa de base acrílica, uso interno e externo	KG	300	7,68	2.304,00
20	Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado, comp *39* cm, *19 x 6,5/6,5* cm (h x I1/I2)	UND	300	8,43	2.529,00
21	Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado, comp *39* cm, *19 x 6,5/6,5* cm (h x I1/I2)	UND	75	8,43	632,25
22	Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado, comp 1 m, *30 x 10/12* cm (h x I1/I2)	UND	300	21,28	6.384,00
23	Paralelepípedo granito ou basáltico, para pavimentação, sem frete (variação regional de peças por m2)		34	577,63	19.639,42
24	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete		1200	61,91	74.292,00
25	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	M³	1200	62,24	74.688,00
26	Pedra granítica ou basáltica irregular, faixa granulométrica 100 a 150 mm para pavimentação ou calcamento poliédrico, posto pedreira / fornecedor (sem frete)		3600	45,84	165.024,00
27	Pedregulho ou piçarra de jazida, ao natural, para base de pavimentação (Retirada na jazida, sem transporte)		5250	43,46	228.165,00
28	Piso em granito, polido, tipo amêndoa/ amarelo capri/ amarelo dourado carioca ou outros equivalentes da região, formato menor ou igual a 3025 cm2, e= *2* cm		113	350,00	39.550,00
29	Placa de gesso para forro, *60 x 60* cm, espessura de 12 mm (sem colocação)		1125	7,94	8.932,50
30	Pó de pedra (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	M ³	1200	58,48	70.176,00
31	Poste de concreto circular, 150 kg, h = 10 m (NBR 8451)	UND	8	789,01	6.312,08
32	Poste de concreto circular, 200 kg, h = 9 m (NBR 8451)	UND	8	775,17	6.201,36
33	Rejunte para aplicação cerâmica, embalagem 1kg, cores variadas	UND	300	4,58	1.374,00
34	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2. Af_06/2014		900	38,63	34.767,00
35	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual 4, formato maior a 2025 cm2	M ²	750	45,50	34.125,00
36	Telha de fibra de vidro ondulada incolor, e = 0,6 mm, de *0,50 x 2,44* m	M²	225	31,15	7.008,75
37	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)		806	30,23	24.365,38
38	Telha ondulada de fibrocimento sem amianto medindo 2,44m comprimento x 1,10m largura x 5mm de espessura		300	117,92	35.376,00
39	Tubo de concentro armado para águas pluviais, classe ea-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400mm		450	141,71	63.769,50
40	Tubo de concentro armado para esgoto sanitário, classe ea-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 700mm		188	420,00	78.960,00



			Total do	Lote	1.905.801,06
45	Vigota (trilho) de concreto para laje pré-moldada, 3 m. Resistência do concreto da vigota 25 mpa (350 kgf/cm2)	M²	225	87,20	19.620,00
44	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 500 mm	М	38	62,50	2.375,00
43	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 300 mm	М	450	30,79	13.855,50
42	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 200 mm	М	600	22,00	13.200,00
41	Tubo de concentro armado para esgoto sanitário, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600mm	METRO	413	168,64	69.648,32

	LOTE 03 - FERRA	AGENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aço ca-25, 10,0 mm, ou 12,5 mm, ou 16,0 mm, ou 20,0 mm, ou 25,0 mm, vergalhão	KG	38	13,02	494,76
2	Aço ca-50, 12,5 mm ou 16,0 mm, vergalhão	KG	75	10,50	787,50
3	Aço ca-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão	KG	75	11,47	860,25
4	Aço ca-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão	KG	75	11,47	860,25
5	Arame farpado galvanizado, 14 bwg (2,11 mm), classe 250	M ²	75	1,29	96,75
6	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	KG	23	21,21	487,83
7	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	KG	23	30,25	695,75
8	Arame recozido bitola 18". Rolo com 1 quilograma	ROLO	45	27,47	1.236,15
9	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede – fornecimento e instalação. Af_01/2020		8	261,32	2.090,56
10	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede – fornecimento e instalação. Af_01/2020		8	290,72	2.325,76
11	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço temperado, cor: amarela, altura: 30 mm, largura: 35 mm, características adicionais: chave em latão, autoblocável com travas oblíquas		38	25,73	977,74
12	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço temperado, cor: amarela, altura: 45 mm, largura: 50 mm, características adicionais: chave em latão, autoblocável com travas oblíguas		38	37,62	1.429,56
13	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço, altura: 25 mm, largura: 25 mm, características adicionais: 2 chaves em latão niquelado,trava dupla		23	18,45	424,35
14	Cantoneira 'u' de '1, com 06 metro de comprimento	UND	113	11,47	1.296,11
15	Dobradiça em aço/ferro, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos		12	21,34	256,08
16	Fechadura de sobrepor para portão, em aço inox com acabamento cromado, caixa de 100 mm, incluindo chave tipo cilindro		12	52,06	624,72
17	Fechadura espelho para porta externa, em aço inox (máquina, testa e contra–testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento	;	12	118,71	1.424,52



	cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo cilindro				
18	Fechadura roseta redonda para porta interna, em aço inox (máquina, testa e contra–testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo interna		23	107,57	2.474,11
19	Ferrolho com fecho / trinco redondo, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 2" e espessura mínima da chapa de 0,90 mm, para portas e janelas		15	2,44	36,60
20	Ferrolho com fecho / trinco redondo, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 3" a 4" e espessura mínima da chapa de 0,90 mm		53	4,97	263,41
21	Ferrolho com fecho chato e porta cadeado, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 3" a 4", chapa com espessura mínima de 0,90 mm e largura mínima de 3,20 cm (fecho simples / leve) (inclui parafusos)		38	7,79	296,02
22	Ferrolho com fecho chato e porta cadeado, em aço galvanizado zincado, de sobrepor, com comprimento de 3" a 4", chapa com espessura mínima de 0,90mm e largura mínima de 3,20m, fecho simples e parafusos inclusos		38	7,79	296,02
23	Ferrolho com fecho chato e porta cadeado, em aço galvanizado zincado, de sobrepor, com comprimento de 6" chapa com espessura mínima de 1,70mm e largura mínima de 5cm, fecho reforçado e parafusos inclusos		19	14,36	272,84
24	Guarnição/ alizar/ vista maciça, e= *1* cm, l= *4,5* cm, em cedrinho/ angelim comercial/ eucalipto/ curupixa/ peroba/ cumaru ou equivalente da região	UND	124	3,63	450,12
25	Kit alizar de 0,60 x 2,10 m (maçaranduba)	UND	1296	3,63	4.704,48
26	Kit alizar de 0,70 x 2,10 m (maçaranduba)	UND	1323	3,63	4.802,49
27	Kit alizar de 0,80 x 2,10 m (maçaranduba)	UND	1350	3,63	4.900,50
28	Kit alizar de 0,90 x 2,10 m (maçaranduba)	UND	1377	3,63	4.998,5
29	Parafuso auto-atarraxante, material ferro, tratamento superficial galvanizado, tipo cabeça panela, diâmetro corpo comprimento 25 mm		150	0,13	19,50
30	Parafuso auto–atarraxante, material ferro, tratamento superficial galvanizado, tipo cabeça panela, diâmetro corpo comprimento 35 mm		75	0,17	12,75
31	Parafuso auto–atarraxante, material ferro, tratamento superficial galvanizado, tipo cabeça panela, diâmetro corpo comprimento 45 mm		75	0,22	16,50
32	Parafusos para fixação de vaso sanitário, com bucha, parafuso e acabamento cromado, inclui porca cega, arruela e bucha nylon, tamanho s–10		53	19,63	1.040,39
33	Prego ardox 17 x 27; material do prego: aço baixo carbono; acabamento do prego: polido; medida jp x lpp:17 x 27; comprimento do prego: 62,1 mm; diâmetro do prego: 3,0 mm tipo do prego: com cabeça		19	24,92	473,48
34	Prego com cabeça, material ferro comum, tipo cabeça liso, tipo corpo liso, tipo ponta comum, acabamento superficial polido, bitola 1 1/2 x 13 pol, em quilograma	KG	23	24,45	562,35
35	Rebite pop, material: alumínio, tipo: comum, tipo aba: escareado, diâmetro corpo: 3,2 mm, comprimento: 8 mm, características adicionais: astm b–209, liga 5052, cego, mandril de aço galvanizado		150	95,55	14.332,5



			Total do	Lote	64.763,12
39	União em ferro galvanizado 1 pol	UND	75	12,79	959,25
38	Tubo metalon, formato retangular, espessura chapa 2 mm, seção 50 x 30 mm, comprimento 6 m.	UND	188	12,12	2.278,56
37	Tela de aço soldada nervurada, ca–60, q–92, (1,48 kg/m2), diâmetro do fio = 4,2 mm, largura = 2,45 x 60 m de comprimento, espaçamento da malha = 15 x 15 cm.	M²	45	20,98	944,10
36	Ripa não aparelhada, *1,5 x 5* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta	M²	3000	1,42	4.260,00

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Basculante em alumínio, 80 x 60cm (a x l), natural batente/requadro de 4 a 14 cm, com vidro, sem guarnição/alizar		38	192,83	7.327,54
2	Caibro não aparelhado *5 x 6* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta	M²	2250	7,50	16.875,00
3	Chapa de madeira compensada plastificada para forma de concreto, de 2,20 x 1,10 m, e = 10 mm	UND	38	33,72	1.281,36
4	Ripa não aparelhada, *1,5 x 5* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta	M²	3000	1,42	4.260,00
5	Tabua *2,5 x 15 cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta	UND	38	6,67	253,46
6	Tabua *2,5 x 23* cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta	UND	38	10,56	401,28
7	Tabua *2,5 x 30 cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta	UND	113	15,50	1.751,50
8	Tábua madeira, espécie: pinho, comprimento: 5 m, largura: 30,00 cm, espessura: 25 mm, características adicionais: primeira qualidade, aplicação: construção civil.		75	52,95	3.971,25
9	Tabua não aparelhada *2,5 x 15* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta	_	1407	8,70	12.240,90
10	Viga não aparelhada *6 x 12* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta	M²	450	15,86	7.137,00
11	Viga não aparelhada *6 x 16* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta	M²	450	19,81	8.914,50
12	Viga não aparelhada *6 x 20* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta	M²	450	28,64	12.888,00
13	Viga não aparelhada *8 x 16* cm em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta	M²	225	30,66	6.898,50
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		Total do	Lote	84.200,29

II - Cota Reservada:

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

	LOTE 05 - PORTAS E JANELAS											
ITEM	DESCRIÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P.TOTAL	PE					
1	Grade de porta alizar e aduela de 0,70 x 2,10 m (maçaranduba)	0001	UND	147	3,63	533,61	ME					
2	Grade de porta alizar e aduela de 0,80 x 2,10 m (maçaranduba)	0002	UND	150	3,63	544,50	ME					



				Total do	Lote	24.165,00	ME
11	Porta sanfonada, material PVC – cloreto de polivinila, cor branco, largura 0,62 m, altura 2,10 m, espessura mínima 2 mm	0011	UND	5	63,86	319,30	ME
10	Porta de madeira, folha média (NBR 15930) de 900 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo semissólido (sarrafeado), capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura	0010	UND	8	190,79	1.526,32	ME
9	Porta de madeira, folha leve (NBR 15930) de 800 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura	0009	UND	17	131,73	2.239,41	ME
8	Porta de madeira, folha leve (NBR 15930) de 700 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura	8000	UND	10	123,92	1.239,20	ME
7	Porta de madeira, folha leve (NBR 15930) de 600 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura	0007	UND	5	119,41	597,05	ME
6	Janela de correr material alumínio, tipo de correr, características adicionais 3 folhas, 120 x 120 com vidro	0006	UND	12	573,38	6.880,56	ME
5	Janela de correr material alumínio, cor: natural, tipo de correr, características adicionais 4 folhas 120 x 150 cm, vidro	0005	UND	12	528,13	6.337,56	ME
4	Janela basculante em alumínio, 80 x 60 cm (a x l), acabamento acet ou brilhante, batente/requadro de 3 a 14 cm, com vidro, sem guarnição/alizar	0004	UND	18	188,45	3.392,10	ME
3	Grade de porta alizar e aduela de 0,90 x 2,10 m (maçaranduba)	0003	UND	153	3,63	555,39	ME

	LOTE 06 - AL	VENAF	RIA E CON	ICRETO			
ITEM	DESCRIÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P.TOTAL	PE
1	Areia fina – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	0001	M ³	600	90,00	54.000,00	ME
2	Areia grossa – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	0002	M ³	400	90,00	36.000,00	ME
3	Areia para aterro – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	0003	M³	600	67,50	40.500,00	ME
4	Argamassa colante ac I para cerâmicas	0004	KG	2000	0,73	1.460,00	ME
5	Argamassa colante ac II	0005	KG	600	1,35	810,00	ME
6	Argamassa colante tipo ac III	0006	KG	400	2,24	896,00	ME
7	Bloco cerâmico de vedação com furos na vertical, 14 x 19 x 39 cm - 4,5 mpa (NBR 15270)	0007	UND	5000	1,93	9.650,00	ME
8	Bloco cerâmico vazado para alvenaria de vedação, 6 furos, de 9 x 9 x 19 cm (I x a x c)	8000	UND	20000	0,54	10.800,00	ME
9	Bloco de gesso vazado, branco, e = *7* cm, dimensões *67 x 50* cm	0009	M²	750	22,08	16.560,00	ME



10	Bloquete/piso intertravado de concreto – modelo onda/16 faces/ retangular/ tijolinho/ paver/ holandês/ paralelepípedo, *22 cm x 11* cm, e = 8 cm, resistência de 35 mpa (NBR 9781), cor natural	0010	M²	1250	50,00	62.500,00	ME
11	Cal hidratada para pintura	0011	KG	5000	1,75	8.750,00	ME
12	Cimento Portland composto cp II–32	0012	KG	31250	0,60	18.750,00	ME
13	Elemento vazado de concreto, veneziana *39 x 22 x 15* cm	0013	UND	25	11,89	297,25	ME
14	Elemento vazado de concreto, veneziana *39 x 29 x 10* cm	0014	UND	25	20,73	518,25	ME
15	Elemento vazado de concreto, veneziana *40 x 10 x 10* cm	0015	UND	25	10,47	261,75	ME
16	Gesso, origem: mineral, tipo: estuque, aspecto físico: pó, cor: branco, aplicação: construção civil. Saco de 20kg	0016	SACO	100	7,60	760,00	ME
17	Junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, 10 x 4,5 mm (altura x espessura)	0017	M	25	0,83	20,75	ME
18	Laje pré-moldada convencional (lajotas + vigotas) para forro, unidirecional, sobrecarga de 100 kg/m2, vão até 4,00 m (sem colocação)	0018	M²	100	49,75	4.975,00	ME
19	Massa para textura lisa de base acrílica, uso interno e externo	0019	KG	100	7,68	768,00	ME
20	Meio-fio ou guia de concreto pré- moldado, comp *39* cm, *19 x 6,5/6,5* cm (h x I1/I2)	0020	UND	100	8,43	843,00	ME
21	Meio-fio ou guia de concreto pré- moldado, comp *39* cm, *19 x 6,5/6,5* cm (h x I1/I2)	0021	UND	25	8,43	210,75	ME
22	Meio-fio ou guia de concreto pré- moldado, comp 1 m, *30 x 10/12* cm (h x I1/I2)	0022	UND	100	21,28	2.128,00	ME
23	Paralelepípedo granito ou basáltico, para pavimentação, sem frete (variação regional de peças por m2)	0023	MIL	11	577,63	6.353,93	ME
24	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	0024	M³	400	61,91	24.764,00	ME
25	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	0025	M ³	400	62,24	24.896,00	
26	Pedra granítica ou basáltica irregular, faixa granulométrica 100 a 150 mm para pavimentação ou calcamento poliédrico, posto pedreira / fornecedor (sem frete)	0026	M ³	1200	45,84	55.008,00	ME
27	Pedregulho ou piçarra de jazida, ao natural, para base de pavimentação (Retirada na jazida, sem transporte)	0027	M³	1750	43,46	76.055,00	ME
28	Piso em granito, polido, tipo amêndoa/ amarelo capri/ amarelo dourado carioca ou outros equivalentes da região, formato menor ou igual a 3025 cm2, e= *2* cm	0028	M²	37	350,00	12.950,00	ME
29	Placa de gesso para forro, *60 x 60* cm, espessura de 12 mm (sem colocação)	0029	M²	375	7,94	2.977,50	ME
30	Pó de pedra (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	0030	M ³	400	58,48	23.392,00	ME



31 Poste de concreto circular, 150 kg, h = 10 m (NBR 8451) 32 Poste de concreto circular, 200 kg, h = 9 m (NBR 8451) 32 Poste de concreto circular, 200 kg, h = 9 m (NBR 8451) 33 Rejunte para aplicação cerâmica embalagem 1 kg, cores variadas 0033 UND 100 4,58 458,00 ME 458,00 MF 300 38,63 11,589,00 ME 458,00 MF 300 38,63 11,589,00 ME 458,00 ME 458,00 ME 458,00 ME 458,00 MF 250 45,50 11,375,00 ME 458,00 ME 45								
m (NBR 8451) 33 Rejunte para aplicação cerâmica, embalagem 1kg, cores variadas 4 Revestimento carâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2. Af 06/2014 35 Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual 4, formato maior a 2025 cm2 36 Telha de fibra de vidro ondulada incolor, e = 0,6 mm, de '0,50 x 2,44 m 75 31,15 2,336,25 ME extra, PEI maior ou igual 4, formato maior a 2025 cm2 37 Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de '0,50 x 2,44 m 75 31,15 2,336,25 ME extra, PEI maior ou igual 4, formato maior a 2025 cm2 37 Telha de fibrocimento condulada e = 6 mm, de '2,44 m comprimento x 1,10 m (sem amianto) 38 Telha ondulada de fibrocimento sem amianto medindo 2,44m comprimento x 1,10m largura x 5mm de espessura 39 Tubo de concentro armado para águas pluviais, classe ea-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400mm 40 Tubo de concentro armado para esgoto sanitário, classe ea-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 700mm 41 Tubo de concerto simples para águas pluviais, classe ps-1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 200 mm 42 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps-1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 200 mm 43 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps-1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 200 mm 44 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps-1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 200 mm 45 Vigota (trilho) de concreto para laje pré- moldada, 3 m. Resistência do concreto da vigota 25 mag (350 kg/fcm2) 2045 M² 75 37,20 6,540,00 ME 75 37,20 6,540,	31		0031	UND	2	789,01	1.578,02	ME
embalagem 1kg, cores variadas 34 Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2. Af_06/2014 35 38,63 11.589,00 ME 35 Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual 4, formato maior a 2025 cm2 0035 M² 250 45,50 11.375,00 ME 36 Telha de fibra de vidro ondulada incolor, e = 0,6 mm, de '0,50 x 2,44 m 0036 M² 75 31,15 2.336,25 ME 37 Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) 0037 M² 268 30,23 8.101,64 ME 38 Telha ondulada de fibrocimento sem amianto medindo 2,44m comprimento x 1,10m largura x 5mm de espessura 0038 UND 100 117,92 11.792,00 ME 39 Tubo de concentro armado para águas pluviais, classe ea-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400mm METRO 150 141,71 21.256,50 ME 40 Tubo de concentro armado para esgoto sanitário, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 700mm METRO 137 168,64 23.103,68 ME 42 Tub	32		0032	UND	2	775,17	1.550,34	ME
Placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2.	33		0033	UND	100	4,58	458,00	ME
extra, PEI maior ou igual 4, formato maior a 2025 cm2	34	placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2.	0034	M²	300	38,63	11.589,00	ME
e = 0,6 mm, de *0,50 x 2,44* m 37 Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) 38 Telha ondulada de fibrocimento sem amianto medindo 2,44m comprimento x 1,10m largura x 5mm de espessura 39 Tubo de concentro armado para águas pluviais, classe ea-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400mm 40 Tubo de concentro armado para esgoto sanitário, classe ea-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 700mm 41 Tubo de concentro armado para esgoto sanitário, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600mm 42 Tubo de concentro armado para esgoto sanitário, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600mm 42 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 200 mm 43 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 300 mm 44 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 300 mm 45 Vigota (trilho) de concreto para laje prémoldada, 3 m. Resistência do concreto da vigota 25 mpa (350 kgf/cm2) 6003 mm 6003 mm 60045 mc encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 500 mm 60045 mc encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 500 mm 60045 mc encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 500 mm 60045 mc encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 500 mm 60045 mc encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 500 mm 60045 mc encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 500 mm 60045 mc encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 500 mm 60045 mc encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 500 mm 60045 mc encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 500 mm 60045 mc encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 500 mm 60045 mc encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 500 mm 60045 mc encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 500 mm 60045 mc encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 500 mm 60045 mc encaixe macho e femea, diâmetro encaixe mac	35	extra, PEI maior ou igual 4, formato	0035	M²	250	45,50	11.375,00	ME
mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto) Telha ondulada de fibrocimento sem amianto medindo 2,44m comprimento x 1,10m largura x 5mm de espessura 39 Tubo de concentro armado para águas pluviais, classe ea-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400mm 40 Tubo de concentro armado para esgoto sanitário, classe ea-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 700mm 41 Tubo de concentro armado para esgoto sanitário, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600mm 42 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 200 mm 43 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 300 mm 44 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 300 mm 45 Vigota (trilho) de concreto para laje prémoldada, 3 m. Resistência do concreto da vigota 25 mpa (350 kgf/cm2)	36		0036	M ²	75	31,15	2.336,25	ME
amianto medindo 2,44m comprimento x 1,10m largura x 5mm de espessura 39 Tubo de concentro armado para águas pluviais, classe ea-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400mm 40 Tubo de concentro armado para esgoto sanitário, classe ea-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 700mm 41 Tubo de concentro armado para esgoto sanitário, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600mm 42 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 200 mm 43 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 300 mm 44 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 300 mm 45 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 300 mm 46 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 300 mm 47 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 500 mm 48 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 500 mm 49 Vigota (trilho) de concreto para laje pré—moldada, 3 m. Resistência do concreto da vigota 25 mpa (350 kgf/cm2)	37		0037	M²	268	30,23	8.101,64	ME
pluviais, classe ea–2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400mm 40 Tubo de concentro armado para esgoto sanitário, classe ea–2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 700mm 41 Tubo de concentro armado para esgoto sanitário, classe pa–1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600mm 42 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 200 mm 43 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 300 mm 44 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 300 mm 45 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 300 mm 46 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 500 mm 47 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 500 mm 48 Tubo de concreto para laje pré— 0045 M² T5 87,20 6.540,00 ME moldada, 3 m. Resistência do concreto da vigota 25 mpa (350 kgf/cm2)	38	Telha ondulada de fibrocimento sem amianto medindo 2,44m comprimento x	0038	UND	100	117,92	11.792,00	ME
sanitário, classe ea–2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 700mm 41 Tubo de concentro armado para esgoto sanitário, classe pa–1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600mm 42 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 200 mm 43 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 300 mm 44 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 300 mm 45 Vigota (trilho) de concreto para laje prémoldada, 3 m. Resistência do concreto da vigota 25 mpa (350 kgf/cm2)	39	pluviais, classe ea-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de	0039	METRO	150	141,71	21.256,50	ME
sanitário, classe pa–1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600mm 42 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 200 mm 43 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 300 mm 44 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 300 mm 45 Vigota (trilho) de concreto para laje pré—moldada, 3 m. Resistência do concreto da vigota 25 mpa (350 kgf/cm2)	40	sanitário, classe ea-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de		METRO	62	420,00	26.040,00	ME
pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 200 mm 43 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 300 mm 44 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 500 mm 45 Vigota (trilho) de concreto para laje prémoldada, 3 m. Resistência do concreto da vigota 25 mpa (350 kgf/cm2)	41	sanitário, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de	0041	METRO	137	168,64	23.103,68	ME
pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 300 mm 44 Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 500 mm 45 Vigota (trilho) de concreto para laje prémoldada, 3 m. Resistência do concreto da vigota 25 mpa (350 kgf/cm2)	42	pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de	0042	M	200	22,00	4.400,00	ME
pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 500 mm 45 Vigota (trilho) de concreto para laje pré— 0045 M² 75 87,20 6.540,00 ME moldada, 3 m. Resistência do concreto da vigota 25 mpa (350 kgf/cm2)	43	pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de		M	150	30,79	4.618,50	ME
moldada, 3 m. Resistência do concreto da vigota 25 mpa (350 kgf/cm2)	44	pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de	0044	M	12	62,50	750,00	ME
Total do Lote 633.344,11 ME	45	moldada, 3 m. Resistência do concreto	0045	M²	75	87,20	6.540,00	ME
					Total do	Lote	633.344,11	ME

	LOTE 07 - FERRAGENS												
ITEM	DESCRIÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P.TOTAL	PE						
1	Aço ca-25, 10,0 mm, ou 12,5 mm, ou 16,0 mm, ou 20,0 mm, ou 25,0 mm, vergalhão		KG	12	13,02	156,24	ME						
2	Aço ca-50, 12,5 mm ou 16,0 mm, vergalhão	0002	KG	25	10,50	262,50	ME						
3	Aço ca-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão	0003	KG	25	11,47	286,75	ME						



4	Aço ca-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão	0004	KG	25	11,47	286,75	ME
5	Arame farpado galvanizado, 14 bwg (2,11 mm), classe 250	0005	M²	25	1,29	32,25	ME
6	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	0006	KG	7	21,21	148,47	ME
7	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	0007	KG	7	30,25	211,75	ME
8	Arame recozido bitola 18". Rolo com 1 quilograma	8000	ROLO	15	27,47	412,05	ME
9	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede – fornecimento e instalação. Af_01/2020	0009	UN	2	261,32	522,64	ME
10	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede – fornecimento e instalação. Af_01/2020	0010	UN	2	290,72	581,44	ME
11	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço temperado, cor: amarela, altura: 30 mm, largura: 35 mm, características adicionais: chave em latão, autoblocável com travas oblíquas	0011	UND	12	25,73	308,76	ME
12	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço temperado, cor: amarela, altura: 45 mm, largura: 50 mm, características adicionais: chave em latão, autoblocável com travas oblíquas	0012	UND	12	37,62	451,44	ME
13	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço, altura: 25 mm, largura: 25 mm, características adicionais: 2 chaves em latão niquelado,trava dupla	0013	UND	7	18,45	129,15	ME
14	Cantoneira 'u' de '1, com 06 metro de comprimento	0014	UND	37	11,47	424,39	ME
15	Dobradiça em aço/ferro, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	0015	UND	3	21,34	64,02	ME
16	Fechadura de sobrepor para portão, em aço inox com acabamento cromado, caixa de 100 mm, incluindo chave tipo cilindro	0016	UND	3	52,06	156,18	ME
17	Fechadura espelho para porta externa, em aço inox (máquina, testa e contratesta) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo cilindro	0017	UND	3	118,71	356,13	ME
18	Fechadura roseta redonda para porta interna, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo interna	0018	UND	7	107,57	752,99	ME
19	Ferrolho com fecho / trinco redondo, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 2" e espessura mínima da chapa de 0,90 mm, para portas e janelas	0019	UND	5	2,44	12,20	ME
20	Ferrolho com fecho / trinco redondo, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor,	0020	UND	17	4,97	84,49	ME



	com comprimento de 3" a 4" e espessura mínima da chapa de 0,90 mm						
21	Ferrolho com fecho chato e porta cadeado, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 3" a 4", chapa com espessura mínima de 0,90 mm e largura mínima de 3,20 cm (fecho simples / leve) (inclui parafusos)	0021	UND	12	7,79	93,48	ME
22	Ferrolho com fecho chato e porta cadeado, em aço galvanizado zincado, de sobrepor, com comprimento de 3" a 4", chapa com espessura mínima de 0,90mm e largura mínima de 3,20m, fecho simples e parafusos inclusos	0022	UND	12	7,79	93,48	ME
23	Ferrolho com fecho chato e porta cadeado, em aço galvanizado zincado, de sobrepor, com comprimento de 6" chapa com espessura mínima de 1,70mm e largura mínima de 5cm, fecho reforçado e parafusos inclusos	0023	UND	6	14,36	86,16	ME
24	Guarnição/ alizar/ vista maciça, e= *1* cm, l= *4,5* cm, em cedrinho/ angelim comercial/ eucalipto/ curupixa/ peroba/ cumaru ou equivalente da região	0024	UND	41	3,63	148,83	ME
25	Kit alizar de 0,60 x 2,10 m (maçaranduba)	0025	UND	432	3,63	1.568,16	ME
26	Kit alizar de 0,70 x 2,10 m (maçaranduba)	0026	UND	441	3,63	1.600,83	ME
27	Kit alizar de 0,80 x 2,10 m (maçaranduba)	0027	UND	450	3,63	1.633,50	ME
28	Kit alizar de 0,90 x 2,10 m (maçaranduba)	0028	UND	459	3,63	1.666,17	ME
29	Parafuso auto-atarraxante, material ferro, tratamento superficial galvanizado, tipo cabeça panela, diâmetro corpo comprimento 25 mm	0029	UND	50	0,13	6,50	ME
30	Parafuso auto-atarraxante, material ferro, tratamento superficial galvanizado, tipo cabeça panela, diâmetro corpo comprimento 35 mm	0030	UNIDADE	25	0,17	4,25	ME
31	Parafuso auto-atarraxante, material ferro, tratamento superficial galvanizado, tipo cabeça panela, diâmetro corpo comprimento 45 mm	0031	UNIDADE	25	0,22	5,50	ME
32	Parafusos para fixação de vaso sanitário, com bucha, parafuso e acabamento cromado, inclui porca cega, arruela e bucha nylon, tamanho s–10	0032	UND	17	19,63	333,71	ME
33	Prego ardox 17 x 27; material do prego: aço baixo carbono; acabamento do prego: polido; medida jp x lpp:17 x 27; comprimento do prego: 62,1 mm; diâmetro do prego: 3,0 mm tipo do prego: com cabeça	0033	KG	6	24,92	149,52	ME
34	Prego com cabeça, material ferro comum, tipo cabeça liso, tipo corpo liso, tipo ponta comum, acabamento	0034	KG	7	24,45	171,15	ME



	superficial polido, bitola 1 1/2 x 13 pol, em quilograma						
35	Rebite pop, material: alumínio, tipo: comum, tipo aba: escareado, diâmetro corpo: 3,2 mm, comprimento: 8 mm, características adicionais: astm b–209, liga 5052, cego, mandril de aço galvanizado		KG	50	95,55	4.777,50	ME
36	Ripa não aparelhada, *1,5 x 5* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta	0036	M²	1000	1,42	1.420,00	ME
37	Tela de aço soldada nervurada, ca–60, q–92, (1,48 kg/m2), diâmetro do fio = 4,2 mm, largura = 2,45 x 60 m de comprimento, espaçamento da malha = 15 x 15 cm.		M²	15	20,98	314,70	ME
38	Tubo metalon, formato retangular, espessura chapa 2 mm, seção 50 x 30 mm, comprimento 6 m.	0038	UND	62	12,12	751,44	ME
39	União em ferro galvanizado 1 pol	0039	UND	25	12,79	319,75	ME
				Total do	Lote	20.785,22	ME

ı	LOTE 08 - TÁBUAS, ESQUADRIAS,	COMPI	ENSADOS	E FOLHEAD	OS DE MA	DEIRA	
ITEM	DESCRIÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P.TOTAL	PE
1	Basculante em alumínio, 80 x 60cm (a x l), natural batente/requadro de 4 a 14 cm, com vidro, sem guarnição/alizar		UND	12	192,83	2.313,96	ME
2	Caibro não aparelhado *5 x 6* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta		M²	750	7,50	5.625,00	ME
3	Chapa de madeira compensada plastificada para forma de concreto, de 2,20 x 1,10 m, e = 10 mm		UND	12	33,72	404,64	ME
4	Ripa não aparelhada, *1,5 x 5* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta		M²	1000	1,42	1.420,00	ME
5	Tabua *2,5 x 15 cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta	0005	UND	12	6,67	80,04	ME
6	Tabua *2,5 x 23* cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta	0006	UND	12	10,56	126,72	ME
7	Tabua *2,5 x 30 cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta	0007	UND	37	15,50	573,50	ME
8	Tábua madeira, espécie: pinho, comprimento: 5 m, largura: 30,00 cm, espessura: 25 mm, características adicionais: primeira qualidade, aplicação: construção civil.	8000	UND	25	52,95	1.323,75	ME
9	Tabua não aparelhada *2,5 x 15* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta		UND	468	8,70	4.071,60	ME
10	Viga não aparelhada *6 x 12* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta		M²	150	15,86	2.379,00	ME
11	Viga não aparelhada *6 x 16* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta		M²	150	19,81	2.971,50	ME
12	Viga não aparelhada *6 x 20* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta		M²	150	28,64	4.296,00	ME



13	Viga não aparelhada *8 x 16* cm em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta		M²	75	30,66	2.299,50	ME
					Lote	27.885,21	ME
				TOTAL DOS	LOTES	706.179,54	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06 ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

- 3.2.O valor total é equivalente a R\$ 2.837.043,21.
- 3.3.Para o lote com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4.0. DA GARANTIA/VALIDADE

4.1. Que fornecimento de produtos tenha no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade/garantia total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade/garantia.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.



6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Preços registrados revisão:
- 8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
- 8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
- 8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2. Preços contratados reajuste:
- 8.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos e recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- 12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo lote registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar



ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 13.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a advertência; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.
- 13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO MODELO DE PROPOSTA

15.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

José Hugo de Andrade Ferreira Lima Diretor de Obras



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO № 00025/2021PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE.

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de construção e hidráulico para atender as diversas secretariais municipais e os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. (lotes remanescentes).

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores.

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Grade de porta alizar e aduela de 0,70 x 2,10 m (maçaranduba)		UND	441		
2	Grade de porta alizar e aduela de 0,80 x 2,10 m (maçaranduba)		UND	450		
3	Grade de porta alizar e aduela de 0,90 x 2,10 m (maçaranduba)		UND	459		
4	Janela basculante em alumínio, 80 x 60 cm (a x l), acabamento acet ou brilhante, batente/requadro de 3 a 14 cm, com vidro, sem guarnição/alizar		UND	57		
5	Janela de correr material alumínio, cor: natural, tipo de correr, características adicionais 4 folhas 120 x 150 cm, vidro		UND	38		
6	Janela de correr material alumínio, tipo de correr, características adicionais 3 folhas, 120 x 120 com vidro		UND	38		
7	Porta de madeira, folha leve (NBR 15930) de 600 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura		UND	15		
8	Porta de madeira, folha leve (NBR 15930) de 700 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura		UND	30		
9	Porta de madeira, folha leve (NBR 15930) de 800 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura		UND	53		
10	Porta de madeira, folha média (NBR 15930) de 900 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo semissólido (sarrafeado), capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura		UND	27		
11	Porta sanfonada, material PVC – cloreto de polivinila, cor branco, largura 0,62 m, altura 2,10 m, espessura mínima 2 mm		UND	15		



	LOTE 02 - AL					
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Areia fina – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)		M³	1800		
2	Areia grossa – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)		M³	1200		
3	Areia para aterro – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)		M³	1800		
4	Argamassa colante ac I para cerâmicas		KG	6000		
5	Argamassa colante ac II		KG	1800		
6	Argamassa colante tipo ac III		KG	1200		
7	Bloco cerâmico de vedação com furos na vertical, 14 x 19 x 39 cm - 4,5 mpa (NBR 15270)		UND	15000		
8	Bloco cerâmico vazado para alvenaria de vedação, 6 furos, de 9 x 9 x 19 cm (l x a x c)		UND	60000		
9	Bloco de gesso vazado, branco, e = *7* cm, dimensões *67 x 50* cm		M²	2250		
10	Bloquete/piso intertravado de concreto — modelo onda/16 faces/ retangular/ tijolinho/ paver/ holandês/ paralelepípedo, *22 cm x 11* cm, e = 8 cm, resistência de 35 mpa (NBR 9781), cor natural		M²	3750		
11	Cal hidratada para pintura		KG	15000		
12	Cimento Portland composto cp II-32		KG	93750		
13	Elemento vazado de concreto, veneziana *39 x 22 x 15* cm		UND	75		
14	Elemento vazado de concreto, veneziana *39 x 29 x 10* cm		UND	75		
15	Elemento vazado de concreto, veneziana *40 x 10 x 10* cm		UND	75		
16	Gesso, origem: mineral, tipo: estuque, aspecto físico: pó, cor: branco, aplicação: construção civil. Saco de 20kg		SACO	300		
17	Junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, 10 x 4,5 mm (altura x espessura)		M	75		
18	Laje pré-moldada convencional (lajotas + vigotas) para forro, unidirecional, sobrecarga de 100 kg/m2, vão até 4,00 m (sem colocação)		M²	300		
19	Massa para textura lisa de base acrílica, uso interno e externo		KG	300		
20	Meio-fio ou guia de concreto pré- moldado, comp *39* cm, *19 x 6,5/6,5* cm (h x I1/I2)		UND	300		
21	Meio-fio ou guia de concreto pré- moldado, comp *39* cm, *19 x 6,5/6,5* cm (h x I1/I2)		UND	75		
22	Meio-fio ou guia de concreto pré- moldado, comp 1 m, *30 x 10/12* cm (h x I1/I2)		UND	300		
23	Paralelepípedo granito ou basáltico, para pavimentação, sem frete (variação regional de peças por m2)		MIL	34		
24	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete		M³	1200		
25	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete		M³	1200		
26	Pedra granítica ou basáltica irregular, faixa granulométrica 100 a 150 mm para		M³	3600		



1	Aço ca-25, 10,0 mm, ou 12,5 mm, ou 16,0 mm, ou 20,0 mm, ou 25,0 mm, vergalhão		KG	38		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P.TOTA
	LOTE (03 - FERRAG	ENS			
	moldada, 3 m. Resistência do concreto da vigota 25 mpa (350 kgf/cm2)		141	220		
	pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 500 mm Vigota (trilho) de concreto para laje pré-		M²	225		
44	pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 300 mm Tubo de concreto simples para águas		M	38		
43	femea, diâmetro nominal de 200 mm Tubo de concreto simples para águas		M	450		
42	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e		М	600		
41	Tubo de concentro armado para esgoto sanitário, classe pa–1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600mm		METRO	413		
40	Tubo de concentro armado para esgoto sanitário, classe ea–2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 700mm		METRO	188		
39	Tubo de concentro armado para águas pluviais, classe ea-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400mm		METRO	450		
38	Telha ondulada de fibrocimento sem amianto medindo 2,44m comprimento x 1,10m largura x 5mm de espessura		UND	300		
	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)		M ²	806		
	Telha de fibra de vidro ondulada incolor, e = 0,6 mm, de *0,50 x 2,44* m		M²	225		
	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual 4, formato maior a 2025 cm2		M²	750		
34	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2. Af_06/2014		M²	900		
33	Rejunte para aplicação cerâmica, embalagem 1kg, cores variadas		UND	300		
32	Poste de concreto circular, 200 kg, h = 9 m (NBR 8451)		UND	8		
31	Poste de concreto circular, 150 kg, h = 10 m (NBR 8451)		UND	8		
30	Pó de pedra (posto pedreira/fornecedor, sem frete)		M³	1200		
29	Placa de gesso para forro, *60 x 60* cm, espessura de 12 mm (sem colocação)		M²	1125		
28	Piso em granito, polido, tipo amêndoa/ amarelo capri/ amarelo dourado carioca ou outros equivalentes da região, formato menor ou igual a 3025 cm2, e= *2* cm		M²	113		
	Pedregulho ou piçarra de jazida, ao natural, para base de pavimentação (Retirada na jazida, sem transporte)		M³	5250		
	pavimentação ou calcamento poliédrico, posto pedreira / fornecedor (sem frete)					

Aço ca–50, 12,5 mm ou 16,0 mm, vergalhão

42

75

KG



3	Aço ca-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão	KG	75	
4	Aço ca-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão	KG	75	
5	Arame farpado galvanizado, 14 bwg (2,11 mm), classe 250	M²	75	
6	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	KG	23	
7	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	KG	23	
8	Arame recozido bitola 18". Rolo com 1 quilograma	ROLO	45	
9	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede – fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	8	
10	fornecimento e instalação. Af_01/2020	UN	8	
11	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço temperado, cor: amarela, altura: 30 mm, largura: 35 mm, características adicionais: chave em latão, autoblocável com travas oblíquas	UND	38	
12	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço temperado, cor: amarela, altura: 45 mm, largura: 50 mm, características adicionais: chave em latão, autoblocável com travas oblíquas	UND	38	
13	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço, altura: 25 mm, largura: 25 mm, características adicionais: 2 chaves em latão niquelado,trava dupla	UND	23	
14	Cantoneira 'u' de '1, com 06 metro de comprimento	UND	113	
15	Dobradiça em aço/ferro, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	UND	12	
16	Fechadura de sobrepor para portão, em aço inox com acabamento cromado, caixa de 100 mm, incluindo chave tipo cilindro	UND	12	
17	Fechadura espelho para porta externa, em aço inox (máquina, testa e contra–testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo cilindro	UND	12	
18	Fechadura roseta redonda para porta interna, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo interna	UND	23	
19	Ferrolho com fecho / trinco redondo, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 2" e espessura mínima da chapa de 0,90 mm, para portas e janelas	UND	15	
20	Ferrolho com fecho / trinco redondo, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 3" a 4" e espessura mínima da chapa de 0,90 mm	UND	53	
21	Ferrolho com fecho chato e porta cadeado, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 3" a 4",	UND	38	



	chapa com espessura mínima de 0,90 mm			
	e largura mínima de 3,20 cm (fecho			
	simples / leve) (inclui parafusos)			
	Ferrolho com fecho chato e porta			
	cadeado, em aço galvanizado zincado, de			
22	sobrepor, com comprimento de 3" a 4",	UND	38	
22	chapa com espessura mínima de 0,90mm	UND	38	
	e largura mínima de 3,20m, fecho simples			
	e parafusos inclusos			
	Ferrolho com fecho chato e porta			
	cadeado, em aço galvanizado zincado, de			
	sobrepor, com comprimento de 6" chapa			
23	com espessura mínima de 1,70mm e	UND	19	
	largura mínima de 5cm, fecho reforçado e			
	parafusos inclusos			
	Guarnição/ alizar/ vista maciça, e= *1* cm,			
	l= *4,5* cm, em cedrinho/ angelim			
24	comercial/ eucalipto/ curupixa/ peroba/	UND	124	
0.5	cumaru ou equivalente da região	LINID	4000	
25	Kit alizar de 0,60 x 2,10 m (maçaranduba)	UND	1296	
26	Kit alizar de 0,70 x 2,10 m (maçaranduba)	UND	1323	
27	Kit alizar de 0,80 x 2,10 m (maçaranduba)	UND	1350	
28	Kit alizar de 0,90 x 2,10 m (maçaranduba)	UND	1377	
	Parafuso auto-atarraxante, material ferro,			
- 00	tratamento superficial galvanizado, tipo	LINID	450	
29	cabeça panela, diâmetro corpo	UND	150	
	comprimento 25 mm			
	Parafuso auto-atarraxante, material ferro,			
	tratamento superficial galvanizado, tipo	l		
30	cabeça panela, diâmetro corpo	UNIDADE	75	
	comprimento 35 mm			
	Parafuso auto-atarraxante, material ferro,			
	tratamento superficial galvanizado, tipo			
31		UNIDADE	75	
	comprimento 45 mm			
	Parafusos para fixação de vaso sanitário,			
32	com bucha, parafuso e acabamento	UND	53	
	cromado, inclui porca cega, arruela e			
	bucha nylon, tamanho s–10			
	Prego ardox 17 x 27; material do prego:			
	aço baixo carbono; acabamento do prego:			
33	polido; medida jp x lpp:17 x 27;	KG	19	
	comprimento do prego: 62,1 mm; diâmetro		.0	
	do prego: 3,0 mm tipo do prego: com			
	cabeça			
	Prego com cabeça, material ferro comum,			
34	tipo cabeça liso, tipo corpo liso, tipo ponta	KG	23	
34	comum, acabamento superficial polido,	NG	۷3	
	bitola 1 1/2 x 13 pol, em quilograma			
	Rebite pop, material: alumínio, tipo:			
	comum, tipo aba: escareado, diâmetro			
	corpo: 3,2 mm, comprimento: 8 mm,	1/0	450	
35	características adicionais: astm b-209,	KG	150	
	liga 5052, cego, mandril de aço			
	galvanizado			
	Ripa não aparelhada, *1,5 x 5* cm, em			
36		M²	3000	
	região – bruta	""	5500	
	Tela de aço soldada nervurada, ca–60, q–			
	92, (1.48 kg/m^2) , diâmetro do fio = 4,2			
37	_ ` .	M ²	45	
31	comprimento, espaçamento da malha = 15	IVI	40	
	x 15 cm.			
	A TO OIII.			



	Tubo metalon, formato retangular, espessura chapa 2 mm, seção 50 x 30 mm, comprimento 6 m.	UND	188	
39	União em ferro galvanizado 1 pol	UND	75	

LOTE 04 - TÁBUAS, ESQUADRIAS, COMPENSADOS E FOLHEADOS DE MADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Basculante em alumínio, 80 x 60cm (a x l), natural batente/requadro de 4 a 14 cm, com vidro, sem guarnição/alizar		UND	38		
2	Caibro não aparelhado *5 x 6* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta		M²	2250		
3	Chapa de madeira compensada plastificada para forma de concreto, de 2,20 x 1,10 m, e = 10 mm		UND	38		
4	Ripa não aparelhada, *1,5 x 5* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta		M²	3000		
5	Tabua *2,5 x 15 cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta		UND	38		
6	Tabua *2,5 x 23* cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta		UND	38		
7	Tabua *2,5 x 30 cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta		UND	113		
8	Tábua madeira, espécie: pinho, comprimento: 5 m, largura: 30,00 cm, espessura: 25 mm, características adicionais: primeira qualidade, aplicação: construção civil.		UND	75		
9	Tabua não aparelhada *2,5 x 15* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta		UND	1407		
10	Viga não aparelhada *6 x 12* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta		M²	450		
11	Viga não aparelhada *6 x 16* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta		M²	450		
12	Viga não aparelhada *6 x 20* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta		M²	450		
13	Viga não aparelhada *8 x 16* cm em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta		M²	225		

LOTE 05 - PORTAS E JANELAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P.TOTAL		
1	Grade de porta alizar e aduela de 0,70 x 2,10 m (maçaranduba)		UND	147				
2	Grade de porta alizar e aduela de 0,80 x 2,10 m (maçaranduba)		UND	150				
	Grade de porta alizar e aduela de 0,90 x 2,10 m (maçaranduba)		UND	153				
4	Janela basculante em alumínio, 80 x 60 cm (a x l), acabamento acet ou brilhante, batente/requadro de 3 a 14 cm, com vidro, sem guarnição/alizar		UND	18				
	Janela de correr material alumínio, cor: natural, tipo de correr, características adicionais 4 folhas 120 x 150 cm, vidro		UND	12				



P.TOTAL

6	Janela de correr material alumínio, tipo de correr, características adicionais 3 folhas, 120 x 120 com vidro		JND	12	
7	Porta de madeira, folha leve (NBR 15930) de 600 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura		JND	5	
8	Porta de madeira, folha leve (NBR 15930) de 700 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura		JND	10	
9	Porta de madeira, folha leve (NBR 15930) de 800 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura		JND	17	
10	Porta de madeira, folha média (NBR 15930) de 900 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo semissólido (sarrafeado), capa lisa em HDF, acabamento em primer para pintura		JND	8	
11	Porta sanfonada, material PVC – cloreto de polivinila, cor branco, largura 0,62 m, altura 2,10 m, espessura mínima 2 mm		JND	5	

LOTE 06 - ALVENARIA E CONCRETO

ITEM

DESCRIÇÃO

Elemento vazado de concreto, veneziana

Gesso, origem: mineral, tipo: estuque, aspecto físico: pó, cor: branco, aplicação:

Junta plástica de dilatação para pisos, cor

cinza, 10 x 4,5 mm (altura x espessura)

construção civil. Saco de 20kg

40 x 10 x 10 cm

FABRICANTE UNIDADE QUANTIDADE P.UNIT. Areia fina – posto jazida/fornecedor М3 600 (retirado na jazida, sem transporte) Areia grossa – posto jazida/fornecedor М³ 400 (retirado na jazida, sem transporte) Areia para aterro _ posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem М3 600 transporte) Argamassa colante ac I para cerâmicas KG 2000 Argamassa colante ac II KG 600 Argamassa colante tipo ac III KG 400 Bloco cerâmico de vedação com furos na vertical, 14 x 19 x 39 cm - 4,5 mpa (NBR UND 7 5000 15270) Bloco cerâmico vazado para alvenaria de vedação, 6 furos, de 9 x 9 x 19 cm (l x a x UND 20000 Bloco de gesso vazado, branco, e = *7* M^2 750 cm, dimensões *67 x 50* cm Bloquete/piso intertravado de concreto modelo onda/16 faces/ retangular/ 10 tijolinho/ paver/ holandês/ paralelepípedo, 1250 M^2 *22 cm x 11* cm, e = 8 cm, resistência de 35 mpa (NBR 9781), cor natural 5000 Cal hidratada para pintura KG 12 Cimento Portland composto cp II–32 31250 KG Elemento vazado de concreto, veneziana 13 UND 25 *39 x 22 x 15* cm Elemento vazado de concreto, veneziana UND 14 25 *39 x 29 x 10* cm

25

100

25

UND

SACO

Μ



18	Laje pré-moldada convencional (lajotas + vigotas) para forro, unidirecional, sobrecarga de 100 kg/m2, vão até 4,00 m (sem colocação)	M²	100	
19	Massa para textura lisa de base acrílica, uso interno e externo	KG	100	
20	Meio-fio ou guia de concreto pré- moldado, comp *39* cm, *19 x 6,5/6,5* cm (h x I1/I2)	UND	100	
21	Meio-fio ou guia de concreto pré- moldado, comp *39* cm, *19 x 6,5/6,5* cm (h x I1/I2)	UND	25	
22	Meio-fio ou guia de concreto pré- moldado, comp 1 m, *30 x 10/12* cm (h x I1/I2)	UND	100	
23	Paralelepípedo granito ou basáltico, para pavimentação, sem frete (variação regional de peças por m2)	MIL	11	
24	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	М³	400	
25	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	М³	400	
26	Pedra granítica ou basáltica irregular, faixa granulométrica 100 a 150 mm para pavimentação ou calcamento poliédrico, posto pedreira / fornecedor (sem frete)	M³	1200	
27	Pedregulho ou piçarra de jazida, ao natural, para base de pavimentação (Retirada na jazida, sem transporte)	M³	1750	
28	Piso em granito, polido, tipo amêndoa/ amarelo capri/ amarelo dourado carioca ou outros equivalentes da região, formato menor ou igual a 3025 cm2, e= *2* cm	M²	37	
29	Placa de gesso para forro, *60 x 60* cm, espessura de 12 mm (sem colocação)	M²	375	
30	Pó de pedra (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	M³	400	
31	Poste de concreto circular, 150 kg, h = 10 m (NBR 8451)	UND	2	
32	Poste de concreto circular, 200 kg, h = 9 m (NBR 8451)	UND	2	
33	Rejunte para aplicação cerâmica, embalagem 1kg, cores variadas	UND	100	
34	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2. Af_06/2014	M²	300	
35	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual 4, formato maior a 2025 cm2	M²	250	
36	Telha de fibra de vidro ondulada incolor, e = 0,6 mm, de *0,50 x 2,44* m	M²	75	
37	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	M²	268	
38	Telha ondulada de fibrocimento sem amianto medindo 2,44m comprimento x 1,10m largura x 5mm de espessura	UND	100	
39	Tubo de concentro armado para águas pluviais, classe ea–2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400mm	METRO	150	
40	Tubo de concentro armado para esgoto sanitário, classe ea-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 700mm	METRO	62	



41	Tubo de concentro armado para esgoto sanitário, classe pa–1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600mm	137	
42	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 200 mm	200	
43	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 300 mm	150	
44	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 500 mm	12	
45	Vigota (trilho) de concreto para laje pré- moldada, 3 m. Resistência do concreto da vigota 25 mpa (350 kgf/cm2)	75	

LOTE 07 - FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aço ca–25, 10,0 mm, ou 12,5 mm, ou 16,0 mm, ou 20,0 mm, ou 25,0 mm, vergalhão		KG	12		
2	Aço ca-50, 12,5 mm ou 16,0 mm, vergalhão		KG	25		
3	Aço ca-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão		KG	25		
4	Aço ca-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão		KG	25		
5	Arame farpado galvanizado, 14 bwg (2,11 mm), classe 250		M²	25		
6	Arame galvanizado 12 bwg, $d = 2,76 \text{ mm}$ (0,048 kg/m) ou 14 bwg, $d = 2,11 \text{ mm}$ (0,026 kg/m)		KG	7		
7	Arame galvanizado 18 bwg, $d = 1,24mm$ $(0,009 \text{ kg/m})$		KG	7		
8	Arame recozido bitola 18". Rolo com 1 quilograma		ROLO	15		
9	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede – fornecimento e instalação. Af_01/2020		UN	2		
10	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede – fornecimento e instalação. Af_01/2020		UN	2		
11	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço temperado, cor: amarela, altura: 30 mm, largura: 35 mm, características adicionais: chave em latão, autoblocável com travas oblíquas		UND	12		
12	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço temperado, cor: amarela, altura: 45 mm, largura: 50 mm, características adicionais: chave em latão, autoblocável com travas oblíquas		UND	12		
13	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço, altura: 25 mm, largura: 25 mm, características adicionais: 2 chaves em latão niquelado,trava dupla		UND	7		
14	Cantoneira 'u' de '1, com 06 metro de comprimento		UND	37		
15	Dobradiça em aço/ferro, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos		UND	3		



16	Fechadura de sobrepor para portão, em aço inox com acabamento cromado, caixa de 100 mm, incluindo chave tipo cilindro	UND	3	
17	Fechadura espelho para porta externa, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo cilindro	UND	3	
18	Fechadura roseta redonda para porta interna, em aço inox (máquina, testa e contra-testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 55 mm, incluindo chave tipo interna	UND	7	
19	Ferrolho com fecho / trinco redondo, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 2" e espessura mínima da chapa de 0,90 mm, para portas e janelas	UND	5	
20	Ferrolho com fecho / trinco redondo, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 3" a 4" e espessura mínima da chapa de 0,90 mm	UND	17	
21	Ferrolho com fecho chato e porta cadeado, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 3" a 4", chapa com espessura mínima de 0,90 mm e largura mínima de 3,20 cm (fecho simples / leve) (inclui parafusos)	UND	12	
22	Ferrolho com fecho chato e porta cadeado, em aço galvanizado zincado, de sobrepor, com comprimento de 3" a 4", chapa com espessura mínima de 0,90mm e largura mínima de 3,20m, fecho simples e parafusos inclusos	UND	12	
23	Ferrolho com fecho chato e porta cadeado, em aço galvanizado zincado, de sobrepor, com comprimento de 6" chapa com espessura mínima de 1,70mm e largura mínima de 5cm, fecho reforçado e parafusos inclusos	UND	6	
24	Guarnição/ alizar/ vista maciça, e= *1* cm, l= *4,5* cm, em cedrinho/ angelim comercial/ eucalipto/ curupixa/ peroba/ cumaru ou equivalente da região	UND	41	
25	Kit alizar de 0,60 x 2,10 m (maçaranduba)	UND	432	
26	Kit alizar de 0,70 x 2,10 m (maçaranduba)	UND	441	
27	Kit alizar de 0,80 x 2,10 m (maçaranduba)	UND	450	
28	Kit alizar de 0,90 x 2,10 m (maçaranduba)	UND	459	
29	Parafuso auto-atarraxante, material ferro, tratamento superficial galvanizado, tipo cabeça panela, diâmetro corpo comprimento 25 mm	UND	50	
30	Parafuso auto–atarraxante, material ferro, tratamento superficial galvanizado, tipo cabeça panela, diâmetro corpo comprimento 35 mm	UNIDADE	25	
31	Parafuso auto–atarraxante, material ferro, tratamento superficial galvanizado, tipo cabeça panela, diâmetro corpo comprimento 45 mm	UNIDADE	25	
32	Parafusos para fixação de vaso sanitário, com bucha, parafuso e acabamento	UND	17	



	cromado, inclui porca cega, arruela e bucha nylon, tamanho s–10				
33	Prego ardox 17 x 27; material do prego: aço baixo carbono; acabamento do prego: polido; medida jp x lpp:17 x 27; comprimento do prego: 62,1 mm; diâmetro do prego: 3,0 mm tipo do prego: com cabeça	r	〈 G	6	
34	Prego com cabeça, material ferro comum, tipo cabeça liso, tipo corpo liso, tipo ponta comum, acabamento superficial polido, bitola 1 1/2 x 13 pol, em quilograma		⟨G	7	
35	Rebite pop, material: alumínio, tipo: comum, tipo aba: escareado, diâmetro corpo: 3,2 mm, comprimento: 8 mm, características adicionais: astm b–209, liga 5052, cego, mandril de aço galvanizado		K G	50	
36	Ripa não aparelhada, *1,5 x 5* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta		M²	1000	
37	Tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-92, (1,48 kg/m2), diâmetro do fio = 4,2 mm, largura = 2,45 x 60 m de comprimento, espaçamento da malha = 15 x 15 cm.	1	M²	15	
38	Tubo metalon, formato retangular, espessura chapa 2 mm, seção 50 x 30 mm, comprimento 6 m.		IND	62	
39	União em ferro galvanizado 1 pol	U	IND	25	

LOTE 08 - TÁBUAS, ESQUADRIAS, COMPENSADOS E FOLHEADOS DE MADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Basculante em alumínio, 80 x 60cm (a x l), natural batente/requadro de 4 a 14 cm, com vidro, sem guarnição/alizar		UND	12		
2	Caibro não aparelhado *5 x 6* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta		M²	750		
3	Chapa de madeira compensada plastificada para forma de concreto, de 2,20 x 1,10 m, e = 10 mm		UND	12		
4	Ripa não aparelhada, *1,5 x 5* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta		M²	1000		
5	Tabua *2,5 x 15 cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta		UND	12		
6	Tabua *2,5 x 23* cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta		UND	12		
7	Tabua *2,5 x 30 cm em pinus, mista ou equivalente da região – bruta		UND	37		
8	Tábua madeira, espécie: pinho, comprimento: 5 m, largura: 30,00 cm, espessura: 25 mm, características adicionais: primeira qualidade, aplicação: construção civil.		UND	25		
9	Tabua não aparelhada *2,5 x 15* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta		UND	468		
10	Viga não aparelhada *6 x 12* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta		M²	150		



11	Viga não aparelhada *6 x 16* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta	150	
12	Viga não aparelhada *6 x 20* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta	150	
13	Viga não aparelhada *8 x 16* cm em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta	75	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do Município

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO № 00025/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Bom Jardim, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, localizada na Praça 19 de Julho - Centro - Bom Jardim - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 01 de Março de 2013; Decreto Municipal nº 018, de 01 de Março de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de construção e hidráulico para atender as diversas secretariais municipais e os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. (lotes remanescentes); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - CNPJ nº 10.293.074/0001-17;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM - CNPJ nº 12.259.049/0001-42;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - CNPJ nº 10.589.928/0001-07.

VENCEDOR:			
CNPJ:			
TOTAL:			
1 - LOTE			
ITEM ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1			
2 - LOTE			
ITEM ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bom Jardim firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Precos, durante sua vigência poderá ser utilizada:



Pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM - CNPJ nº 12.259.049/0001-42; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - CNPJ nº 10.589.928/0001-07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Lote(s):						
Valor: R\$						
Lote(s):						
Valor: R\$						
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes d	la utilização	da presente	Ata fica	eleito o	Foro	da
Comarca de Bom Jardim.	a amzação	da procento	rita, noa	Olollo o	1 010	uu



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021 MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO № 00025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00060/2021

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - Praça 19 de Julho, SN - Centro - Bom Jardim - PE, CNPJ nº 10.293.074/0001-17, neste ato representada pelo Prefeito João Francisco da Silva Neto, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 97 - Vila Noelândia - Bom Jardim - PE, CPF nº 068.955.694-21, Carteira de Identidade nº 7.120.017 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 01 de Março de 2013; Decreto Municipal nº 018, de 01 de Março de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de construção e hidráulico para atender as diversas secretariais municipais e os Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. (lotes remanescentes).

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da



respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do produto juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados:
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido



para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	PELO CONTRATADO
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	Bom Jardim - PE, de de



FOLHA 01/02

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO № 00025/2021PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possuir em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



FOLHA 02/02

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO № 00025/2021PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE.

PROPONENTE CNPJ

6.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

<identificação do representante do licitante>, como representante devidamente constituído de <identificação do licitante>, doravante denominado licitante>, para fins do disposto no subitem 13.1.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2021, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00025/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00025/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 00025/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00025/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00025/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00025/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00025/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº 00025/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Bom Jardim antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.